



LEI Nº 1026, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Tacaratu, para o exercício financeiro de 2007, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 11.700.000,00 (Onze milhões, setecentos mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	621.000,00
Receita Patrimonial	R\$	180.000,00
Receita Industrial.....	R\$	15.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	11.027.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	155.000,00
TOTAL.....	R\$	11.998.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	675.750,00
TOTAL.....	R\$	695.750,00

DEDUÇÕES.....R\$ - 993.750,00

TOTAL GERAL.....R\$ 11.700.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:



DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	5.839.600,00
Juros e Encargos da Dívida.....R\$	3.000,00
Outras Despesas Correntes.....R\$	4.105.100,00
TOTAL.....R\$	9.947.700,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....R\$	1.461.900,00
Inversões Financeiras.....R\$	55.400,00
Amortização da Dívida.....R\$	155.000,00
TOTAL.....R\$	1.672.300,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 80.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 11.700.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$	617.00,00
04 - Administração.....R\$	1.420.000,00
08 - Assistência Social.....R\$	1.354.600,00
10 - Saúde.....R\$	1.947.200,00
12 - Educação.....R\$	3.697.000,00
13 - Cultura.....R\$	224.600,00
15 - Urbanismo.....R\$	1.408.700,00
16 - Habitação.....R\$	7.000,00
17 - Saneamento.....R\$	43.000,00
20 - Agricultura.....R\$	135.600,00
23 - Comércio e Serviços.....R\$	18.500,00
25 - Energia.....R\$	34.800,00
26 - Transporte.....R\$	110.000,00
27 - Desporto e Lazer.....R\$	34.000,00
28 - Encargos Especiais.....R\$	568.000,00
99 - Reserva de Contingência.....R\$	80.000,00
TOTAL.....R\$	11.700.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho à dezembro de 2006.

II - Abrir créditos suplementares no Orçamento Geral do Município até o limite de 2% (dois por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2007.

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.



IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.


Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2007, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2006.


JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
PREFEITO

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da LOM.


Paulo Roberto Félix

Secretário de Administração - Interino